



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS MÉDICAS A FIM DE PROVER A OFERTA DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE NEFROLOGIA

Considerando a garantia dos atendimentos as demandas do Hospital Municipal de Santarém e Unidade de Pronto Atendimento para necessidade dos atendimentos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando que a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, oferecendo os serviços de saúde adequados. A necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais, com objetivo de reduzir a demanda reprimida observada, é mandatária e influencia diretamente a ampliação do acesso universal aos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados pelo SUS.

Considerando que Nefrologista tem a função de prevenir doenças renais e ajudar no diagnóstico e tratamento de doenças do trato urinário. Assim, é preciso realizar alguns exames para diagnosticar corretamente alguma doença, caso o paciente esteja com dor ou outro sintoma.

Considerando que os serviços em saúde serão ofertados em regime de visitação ambulatorial de 04 horas por ordem de serviço, sempre efetivados por profissionais habilitados em Nefrologista para atuar no atendimento da população usuária no **Hospital Municipal de Santarém**.

O conjunto das atividades de competência dos médicos especialistas em visitação ambulatorial será ofertado por 04 horas diárias sem diminuições de qualquer natureza, onde deverá ser garantida a presença de 01 profissional pelo período diurno, sempre que demandado pela equipe fixa do **Hospital Municipal De Santarém**.

Isto posto, justifica-se a necessidade da contratação de empresas médicas a fim de prover a oferta de serviços de Nefrologista no Hospital Municipal de Santarém, através da disponibilização de médicos.

Santarém – PA, 07 de novembro de 2022


Karolina de Sousa Neves
Chefe do Núcleo de Média e Alta Complexidade
Decreto nº 665/2022 – GAP/PMS